

**Decisão:** (AgR-ED) O Tribunal, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, Ministro Luiz Fux (Presidente). Impedido o Ministro Dias Toffoli. Plenário, Sessão Virtual de 1.4.2022 a 8.4.2022.

**EMB.DECL. NOS EMB.DECL. NO AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.347.915** (348)

ORIGEM : 50099588920144047208 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
 PROCED. : SANTA CATARINA  
**RELATOR** : **MINISTRO PRESIDENTE**  
 EMBTE.(S) : EDIVALDO DE MEDEIROS  
 ADV.(A/S) : MACSOEL BRUSTOLIN (2411/AC, 20527/SC)  
 EMBDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
 INTDO.(A/S) : WILLIAM TRINDADE MONTEIRO  
 ADV.(A/S) : MACSOEL BRUSTOLIN (2411/AC, 20527/SC)

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração e determinou a certificação do trânsito em julgado com a consequente baixa imediata dos autos, independentemente da publicação do acórdão, nos termos do voto do Relator, Ministro Luiz Fux (Presidente). Plenário, Sessão Virtual de 1.4.2022 a 8.4.2022.

**EMB.DECL. NOS EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 851.108** (349)

ORIGEM : AC - 00202499020118260032 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 PROCED. : SÃO PAULO  
**RELATOR** : **MIN. DIAS TOFFOLI**  
 EMBTE.(S) : ESTADO DE SÃO PAULO  
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 EMBDO.(A/S) : VANESSA REGINA ANDREATTA  
 ADV.(A/S) : REGINA MARIA PEREIRA ANDREATTA (0067031/SP)

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 1.4.2022 a 8.4.2022.

**SEGUNDOS EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 695.911** (350)

ORIGEM : 5023984000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 PROCED. : SÃO PAULO  
**RELATOR** : **MIN. DIAS TOFFOLI**  
 EMBTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE VÍTIMAS DE FALSOS CONDOMÍNIOS - ANVIFALCON  
 ADV.(A/S) : CARLOS ALBERTO GARBI JUNIOR (261278/SP)  
 ADV.(A/S) : WILLIAM NERI GARBI (304950/SP)  
 INTDO.(A/S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI-SP  
 ADV.(A/S) : LUIS ROBERTO STRANO OTERO (0302895/SP)  
 INTDO.(A/S) : TERESINHA DOS SANTOS  
 ADV.(A/S) : ROBSON CAVALIERI (146941/SP)  
 INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO RECANTO DOS PATURIS  
 ADV.(A/S) : VERA LUCIA MACHADO FRANCESCHETTI (86633/SP)  
 INTDO.(A/S) : MOVIMENTO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS DAS VÍTIMAS DOS FALSOS CONDOMÍNIOS - MINDD  
 DP : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL  
 INTDO.(A/S) : KAYTI GRACIA GOUVEA E OUTRO(A/S)  
 ADV.(A/S) : ENEAS EUSTAQUIO DE OLIVEIRA FILHO (185385/RJ)  
 INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS AMIGOS DA PORTA DO SOL - APAPS  
 ADV.(A/S) : FÁBIO RODRIGO TRALDI (148389/SP)  
 AM. CURIAE. : FAMRIO - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
 ADV.(A/S) : ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO (12067/DF)  
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE LOTEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - AEO  
 ADV.(A/S) : CARLOS EDUARDO DE CASTRO SOUZA (20955/SP) E OUTRO(A/S)  
 AM. CURIAE. : SOCIEDADE CENTRO EMPRESARIAL TAMBORÉ  
 ADV.(A/S) : OMAR CAMPOS JUNIOR (23377SP/SP)

**Decisão:** (ED-segundos) O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 1.4.2022 a 8.4.2022.

**TERCEIROS EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO** (351)

**695.911**

ORIGEM : 5023984000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 PROCED. : SÃO PAULO  
**RELATOR** : **MIN. DIAS TOFFOLI**  
 EMBTE.(S) : TERESINHA DOS SANTOS  
 ADV.(A/S) : ROBSON CAVALIERI (146941/SP)  
 EMBDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS AMIGOS DA PORTA DO SOL - APAPS  
 ADV.(A/S) : FÁBIO RODRIGO TRALDI (148389/SP)  
 INTDO.(A/S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI-SP  
 ADV.(A/S) : LUIS ROBERTO STRANO OTERO (0302895/SP)  
 INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE VÍTIMAS DE FALSOS CONDOMÍNIOS - ANVIFALCON  
 ADV.(A/S) : CARLOS ALBERTO GARBI JUNIOR (261278/SP)  
 ADV.(A/S) : WILLIAM NERI GARBI (304950/SP)  
 INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO RECANTO DOS PATURIS  
 ADV.(A/S) : VERA LUCIA MACHADO FRANCESCHETTI (86633/SP)  
 INTDO.(A/S) : MOVIMENTO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS DAS VÍTIMAS DOS FALSOS CONDOMÍNIOS - MINDD  
 DP : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL  
 INTDO.(A/S) : KAYTI GRACIA GOUVEA E OUTRO(A/S)  
 ADV.(A/S) : ENEAS EUSTAQUIO DE OLIVEIRA FILHO (185385/RJ)  
 AM. CURIAE. : FAMRIO - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
 ADV.(A/S) : ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO (12067/DF)  
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE LOTEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - AEO  
 ADV.(A/S) : CARLOS EDUARDO DE CASTRO SOUZA (20955/SP) E OUTRO(A/S)  
 AM. CURIAE. : SOCIEDADE CENTRO EMPRESARIAL TAMBORÉ  
 ADV.(A/S) : OMAR CAMPOS JUNIOR (23377SP/SP)

**Decisão:** (ED-terceiros) O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 1.4.2022 a 8.4.2022.

**EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.331.245** (352)

ORIGEM : 21414041020208260000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 PROCED. : SÃO PAULO  
**RELATOR** : **MIN. DIAS TOFFOLI**  
 EMBTE.(S) : CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
 ADV.(A/S) : TIAGO FADEL MALGHOSIAN (319159/SP)  
 EMBDO.(A/S) : PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
 ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
 EMBDO.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração para modular os efeitos da declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 5.989, de 18 de maio de 2020, do Município de Valinhos, estabelecendo que ficam mantidas, conforme se verifique a ocorrência das enchentes ou alagamentos no tempo, as isenções de IPTU do ano de 2021 e anteriores bem como as remissões de IPTU do ano de 2020 e anteriores, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 1.4.2022 a 8.4.2022.

**EMB.DIV. NOS EMB.DECL. NO SEGUNDO AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.346.043** (353)

ORIGEM : 00177254420128240064 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PROCED. : SANTA CATARINA  
**RELATOR** : **MINISTRO PRESIDENTE**  
 EMBTE.(S) : BRUNO DA SILVA  
 ADV.(A/S) : OSVALDO JOSÉ DUNCKE (34143/SC)  
 EMBDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 INTDO.(A/S) : JAIR NARDI JUNIOR  
 ADV.(A/S) : OSVALDO JOSÉ DUNCKE (34143/SC)

**Decisão:** (AgR-segundo-ED-EDv) O Tribunal, por unanimidade, não conheceu dos embargos de divergência e determinou a certificação do trânsito em julgado da decisão recorrida e a baixa imediata dos autos, independentemente de publicação, nos termos do voto do Relator, Ministro Luiz Fux (Presidente). Plenário, Sessão Virtual de 1.4.2022 a 8.4.2022.